

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010006130/12	01/10/2012 10:28:50	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00285762-1 / WELESON ELIAS GONÇALVES	2.2 CPF/CNPJ: 061.526.506-58	
2.3 Endereço: AVENIDA TORONTO, 750 LOJA 01	2.4 Bairro: JARDIM CANADA	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 8527-1032 (31) 3213-6819	2.9 E-mail: weleson@hotmail.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00285762-1 / WELESON ELIAS GONÇALVES	3.2 CPF/CNPJ: 061.526.506-58	
3.3 Endereço: AVENIDA TORONTO, 750 LOJA 01	3.4 Bairro: JARDIM CANADA	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 8527-1032 (31) 3213-6819	3.9 E-mail: weleson@hotmail.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote N° 121 C, Quadra Unica	4.2 Área Total (ha): 0,7256		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 45.776	Livro: 2	Folha: 00	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 610.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.780.501	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1022
Total	0,1022
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0684
Total	0,0684

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0684	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0684	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,0684	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,0684	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	610.750	7.780.501
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	Construção de residência, acessos e benfeitorias		0,0684	
Total			0,0684	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		15,31	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		1,75	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

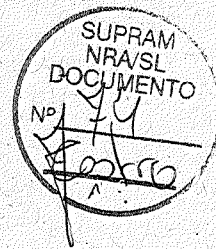
5.4 Especificação: Apa Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 05/11/2013
- Data do pedido de informações complementares: 29/11/2013
- Data de entrega das informações complementares: 10/04/2014
- Data da Vistoria: 15/02/2013
- Data da emissão do parecer técnico: 13/05/2014



2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:06:83,79 hectares (683,79 m²). É pretendido com a intervenção requerida à construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010006130/12.

3 - Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 45.776, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Nova Lima / MG. Trata-se do Lote nº 121-C com frente para a Alameda do Silêncio, situado no lugar denominado Loteamento Pasárgada, no Município de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 00:12:56,10 ha (1256,10 m²), conforme certidão de registro de imóvel e 00:10:21,79 ha (1021,79 m²), conforme Planta de Situação elaborada pela Arquiteta Ana Maria de Sousa Valarini CAU nº 81432-6. A vegetação do lote é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores salteadas de grande porte. Possui topografia ondulada e acentuada em declive no sentido do curso d'água que passa nos fundos da área. Solo tipo Latossolo vermelho amarelo. Foi visualizado corpo hídrico superficial nos fundos do lote. Não haverá intervenção em área considerada de Preservação Permanente (APP).

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental: 00:06:83,79 hectares (683,79 m²).

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 00:06:83,79 hectares (683,79 m²), com finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias. Na área requerida para intervenção há presença de um fragmento florestal que é classificado como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores salteadas de grande porte. Total de Intervenção requerida: 683,79 m² ou 66,92 % do total da área do imóvel. No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção na área proposta para intervenção.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora/Biodiversitas: Extrema;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média;
- Solo Simplificado: Neossolo Litólico;

Espécies consideradas de uso nobre como: jacarandá, peroba e angelim, existentes na área de intervenção, se estiverem aptas para serraria não poderão ser convertidas em lenha e carvão. O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa será de aproximadamente 15,31 m³ de lenha nativa e 1,75 m³ de madeira nobre, conforme Censo apresentado (página 63 processo)

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 683,79 m², com a finalidade de construção de residência unifamiliar, acessos e benfeitorias, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção ambiental através de corte raso com destoca em 00:06:83,79 ha com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores salteadas de grande porte. Total de Intervenção requerida: 683,79 m² ou 66,92 % do total da área do imóvel, Lote nº 121-C com frente para a Alameda do Silêncio, situado no lugar denominado Loteamento Pasárgada, no Município de Nova Lima - MG., é passível de intervenção, conforme Legislação Ambiental em vigor (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, e de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico. Sendo que a decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas e apreciação pela URC à qual compete a integral e exclusiva responsabilidade pela decisão final. Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 00:06:83,79 ha com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural com árvores salteadas de grande porte. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRRA-BH 09010006130/12, deverá ser obtida licença devida. Não estão contempladas neste parecer: a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte característicos do estágio sucessional avançado, imunes de corte e ou ameaçados de extinção, conforme descrito na legislação em vigor, e intervenção em área considerada de preservação permanente.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem se apreciadas pela URC.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo sugerido é de dois anos.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais): O DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRRA-BH). Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

Item 04: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

Item 05: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico.

Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 06: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Conforme TCCF Nº 2101090502916 apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5



14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 23 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)